



# Principais mudanças no

# CTB

Edição: Abril/2021



# Introdução



Entra em vigor, a partir de 12 de abril de 2021, a Lei Federal nº 14.071/2020, que traz mudanças substanciais no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A nova norma altera artigos importantes e terá impacto significativo para condutores habilitados e em formação.

A lei altera a validade da Carteira Nacional de Habilitação e aumenta o limite de pontos que o motorista pode ter prenotado em seu prontuário. Revoga a exigência de aulas noturnas no processo de habilitação. Acaba com o prazo mínimo de 15 dias para que o candidato possa realizar o reteste das provas teórica ou prática.

A nova lei também fortalece a proteção às crianças no trânsito. A idade para que deixem de usar o dispositivo de segurança (cadeirinha) passa de sete anos e meio para 10 anos. Essa também será a idade para que os pequenos possam ser transportados em garupa de motocicletas.

A Lei nº 14.071/2020 endurece a punição para quem desrespeita o ciclista. Estacionar em ciclovia ou ciclofaixas passa a ser infração grave. Deixar de reduzir a velocidade do veículo ao ultrapassar um ciclista se torna infração gravíssima.

São inúmeras as mudanças que vão alterar a fiscalização e o dia a dia de quem constrói o trânsito.

Para facilitar a compreensão, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO), e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (Detran-GO), selecionaram as principais mudanças, que serão apresentadas a seguir.



# Prazo de validade da CNH

C

N

H

**10 ANOS**  
para condutores  
com menos de **50 anos**

**5 ANOS**  
para que tem  
entre **50 e 70anos**

**3 ANOS**  
para condutores  
com idade igual ou superior  
a **70anos**

\*Vigora para exames médicos realizados a partir de 12/04.

## Suspensão do direito de dirigir

A partir de abril, será aberto processo de suspensão do direito de dirigir contra o condutor que acumular 40 ou mais pontos na habilitação no prazo de 12 meses, com algumas exceções:

**1ª**

O teto de 40 pontos valerá somente para aqueles que não cometerem **nenhuma infração gravíssima** nesse período

**2ª**

Cometendo uma infração gravíssima, o limite cairá para **30 pontos**

**3ª**

Cometendo duas infrações gravíssimas, o limite voltará para **20 pontos**;

**4ª**

Motoristas profissionais, que recebem por este tipo de trabalho, terão o limite fixo em 40 pontos, independentemente de cometerem ou não infrações graves ou gravíssimas.

SUS  
PEN  
SÃO

# IN FRA ÇÃO

## Conversão de infração em advertência

Órgãos autuadores devem converter infrações de trânsito leve ou média em advertência por escrito, desde que o infrator, nos últimos 12 meses, não tenha cometido nenhuma outra infração.

## Faróis acesos durante o dia

Obrigatório apenas em rodovias de pista simples fora de perímetro urbano.

Veículos que não dispuserem de luzes de rodagem diurna (DRL) deverão manter acesos os faróis nas rodovias de pista simples.

# FA RÓ IS

# CRI AN ÇAS

“Cadeirinha” obrigatória para crianças com até 10 anos de idade, com menos de 1,45 metro de altura.

Idade mínima para transportar crianças em garupa de motocicletas sobe de 7 para 10 anos de idade.

## Motoristas Embriagados

Em caso de homicídio culposo ou lesão corporal culposa, a pena de prisão não pode ser substituída por outras penas mais leves.

# EM BRI A GUEZ

# TO XI CO LÓ GI CO

## Exame toxicológico intermediário

Os condutores com CNH  
categorias C, D e E com idade inferior a 70 anos,  
devem renovar o exame toxicológico  
a cada dois anos e meio.

Caso o exame não seja realizado  
em até 30 dias após  
o prazo estipulado ou o condutor seja reprovado,  
ele poderá ter o direito de dirigir  
suspensa por três meses.

## Cadastro Positivo

Fica criado o  
Registro Nacional Positivo de Condutores.  
Nele serão incluídos  
motoristas e motociclistas que,  
nos últimos 12 meses,  
não tenham cometido nenhuma infração de trânsito.

O Cadastro Positivo  
poderá ser utilizado para conceder  
benefícios fiscais ou tarifários.

# CA DAS TRO

# CICLISTAS

## Proteção a ciclistas

**Motorista**  
que estacionar em ciclovia ou ciclofaixa  
receberá multa por **infração grave**

**Não reduzir**  
a **velocidade** ao ultrapassar  
um ciclista se torna  
**infração gravíssima**

## Multa específica de viseira do capacete

**Infração média**  
para o motociclista  
sem viseira ou com ela levantada

# VI SEI RA

## Recall obrigatório

# RECALL

O proprietário que **deixar de atender ao chamado das montadoras** para o recall ficará impedido de realizar o licenciamento anual do veículo

## Porte da CNH

O condutor poderá ser **dispensado da apresentação da CNH** no momento da fiscalização, caso haja disponibilidade de apresentação via sistema do **aplicativo oficial do Denatran**

DO  
CU  
MEN  
TO



# FOR MA ÇÃO

Exclusão do tempo de **espera de 15 dias** para refazer o teste prático ou teórico para obtenção, mudança ou adição de categoria da habilitação.

**Aulas noturnas** para o curso de formação de condutores **deixam de ser obrigatórias.**

## Transferência de pontuação

O proprietário do veículo passa a ter **30 dias de prazo**, a contar da data da notificação, para fazer a **indicação do real condutor**, ou seja, para transferir a pontuação.

# PON TU A ÇÃO

# VEN DA

O antigo proprietário deve **comunicar ao Detran** a venda do veículo no prazo de **60 dias**

## Tabela Multas de Trânsito

ARTIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAVIDADE	PONTOS	VALOR
Art 162,I	Dirigir veículo sem possuir CNH, PDD ou ACC	Gravíssima	7	R\$ 880,41
Art 162,II	Dirigir veículo com CNH, PPD ou ACC cassada ou suspensa	Gravíssima	7	R\$ 880,41
Art 162, III	Dirigir veículo com CNH de categoria diferente da do veículo	Gravíssima	7	R\$ 880,41
Art 162,V	Dirigir veículo com a CNH vencida (+30 dias)	Gravíssima	7	R\$ 293,47
Art. 165	Dirigir sob a influência de álcool	Gravíssima	Susp. Dir. Dirigir	R\$ 2934,70

ARTIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAVIDADE	PONTOS	VALOR
Art 165-A	Recusar o teste do bafômetro	Gravíssima	Susp. Dir. Dirigir	R\$ 2934,70
Art 167	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança	Grave	5	R\$ 195,23
Art 168	Transportar crianças de forma irregular	Gravíssima	7	R\$ 293,47
Art 169	Dirigir sem atenção ou sem cuidados indispensáveis á segurança	Leve	4	R\$ 88,38
Art 174	Promover “racha”	Gravíssima	Susp. Dir. Dirigir	R\$ 2934,70
Art 176, I	Condutor envolvido em acidente deixar de prestar socorro	Gravíssima	Susp. Dir. Dirigir	R\$ 1467,35
Art 181, I	Estacionar o veículo nas esquinas	Média	4	R\$ 130,16
Art 181, VIII	Estacionar o veículo no passeio, faixa de pedestre, ciclovias ou ciclofaixa	Grave	5	R\$ 195,23
Art 181, XI	Estacionar o veículo em fila dupla	Grave	5	R\$ 195,23
Art 181, XVII	Estacionar em desacordo regulamentação especificamente pela Sinalização	Grave	5	R\$ 195,23
Art 181, XVIII	Estacionar o veículo em locais proibidos (Placa - Proibido Estacionar)	Média	4	R\$ 130,16
Art 181, XIX	Estacionar o veículo em locais proibidos (Placa Proibido Parar e Estac.)	Grave	5	R\$ 195,23
Art 183	Parar faixa pedestre mudança sinal luminoso - fisc. Eletrônica	Média	4	R\$ 130,16
Art 184, III	Transitar na faixa ou via exclusiva para a circulação de ônibus	Gravíssima	7	R\$ 293,47
Art 193	Transitar com o veículo em local proibido (calçada, ciclovias, etc.)	Gravíssima	7	R\$ 880,41
Art 203, V	Ultrapassar em faixa amarela contínua	Gravíssima	7	R\$ 1467,35
Art 207	Executar operação conversão a esquerda ou direita em local proibido	Grave	5	R\$ 195,23

ARTIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAVIDADE	PONTOS	VALOR
Art 208	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória	Gravíssima	7	R\$ 293,47
Art 218, I	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	Média	4	R\$ 130,16
Art 218, II	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em 20% até 50%	Grave	5	R\$ 195,23
Art 218, III	Transitar em velocidade superior a 50% da máxima permitida	Gravíssima	7	R\$ 880,41
Art 230, V	Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado	Gravíssima	7	R\$ 293,47
Art 230,XXII	Conduz veíc c/defeito no sist. iluminação/lâmpada queimada	Média	4	R\$ 130,16
Art 233 c/c 123, I	Deixar de Efetuar o reg. Veículo em 30 dias	Média	4	R\$ 130,16
Art 244, I	Conduzir moto sem usar capacete com viseira ou óculos e vestuário de acordo com o CONTRAN	Gravíssima	Susp. Dir. Dirigir	R\$ 293,47
Art 244, II	Conduzir moto transportando passageiro sem o capacete ou fora do assento correto	Gravíssima	Susp. Dir. Dirigir	R\$ 293,47
Art 244, III	Conduzir moto fazendo malabarismo ou empinando roda	Gravíssima	Susp. Dir. Dirigir	R\$ 293,47
Art 244, V	Conduzir moto transportando criança menor de 10 anos	Gravíssima	Susp. Dir. Dirigir	R\$ 293,47
Art. 250, I, B	Deixar manter acesa luz baixa de dia em túnel, sob chuva, neblina ou cerração	Média	4	R\$ 130,16
Art 252, § único	Dirigir veículo segurando o telefone celular	Gravíssima	7	R\$ 293,47
Art 252, IV	Dirigir veículo calcado não firme nos pés/compr uso pedal	Média	4	R\$ 130,16
Art 252, VI	Dirigir o veículo segurando ou manuseando o telefone celular	Média	4	R\$ 130,16

